PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 128/2021

Institui campanha Check Up Geral nos homens para alerta e prevenção de todas as doenças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Esta Lei institui a Campanha "Check Up Geral nos homens para alerta e orientação a todos os homens, sobre o diagnóstico precoce e prevenção de todas as doenças.

Parágrafo único. Os exames serão realizados anualmente, preferencialmente no mês de aniversário do paciente.

Art. 2º O poder público deverá priorizar e implementar as seguintes atividades.

I. Palestras sobre a importância da atividade física.

II. Medição da pressão arterial.

III. Orientação Nutricional

IV. Indicação de exames preventivos

Art. 3º Os médicos das unidades básicas de saúde, hospitais e demais equipamentos públicos e privados ao atenderem o paciente deverão solicitar obrigatoriamente os seguintes exames: exames de próstata, exame de análises clínicas e exames de imagem, tais como, ultrassonografia, raio X, entre outros disponíveis.

Parágrafo único. Além dos exames previstos no caput desse artigo o médico poderá solicitar outros exames.

Art. 4º Na falta dos exames na rede pública deverão ser celebrados convênios entre o poder público e a iniciativa privada para a realização de tais exames.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 12 de agosto de 2021.

VEREADOR TCHUCO BENICIO

CIDADANIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Esta Lei institui a Campanha "Check Up Geral nos homens para alerta e orientação a todos os homens, sobre o diagnóstico precoce e prevenção de todas as doenças. O poder público deverá priorizar e implementar as seguintes atividades: I. Palestras sobre a importância da atividade física. II. Medição da pressão arterial. III. Orientação Nutricional. IV. Indicação de exames preventivos.

Os médicos das unidades básicas de saúde, hospitais e demais equipamentos públicos e privados ao atenderem o paciente deverão solicitar obrigatoriamente os seguintes exames: exames de próstata, exame de análises clínicas e exames de imagem, tais como, ultrassonografia, raio X, entre outros disponíveis.

O projeto visa resguardar a dignidade da pessoa humana e no caso em tela, do homem. Todo homem tem direito de ser atendido, ser examinado e assim prevenir doenças e até mesmo a morte.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 12 de agosto de 2021.

VEREADOR TCHUCO BENICIO

CIDADANIA